

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0006/24-PG

Objeto: Aquisição e montagem de aparelhos para sala de pilates da unidade operacional Sesc Deodoro, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados as seguintes retificações:

ONDE SE LÊ NO EDITAL	LEIA-SE NO EDITAL
No preâmbulo: O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – REGIONAL MARANHÃO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Resolução Sesc n.º 1.570/23, de 20/09/23, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 02/01/24 , pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.	No preâmbulo: O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – REGIONAL MARANHÃO, entidade de direito privado , sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO , do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , regida pela Resolução Sesc n.º 1.593/24, de 02/05/24 , do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.
No subitem 11.1 A recusa em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.7), acarretará na <i>perda do direito à contratação e da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas</i> (para processos que tenham caução da proposta); e <i>ainda</i> , dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até 05 (cinco) anos , do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.	No subitem 11.1 A recusa em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.7), acarretará na <i>perda do direito à contratação e da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas</i> (para processos que tenham caução da proposta); e <i>ainda</i> , dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até 03 (três) anos , do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
No subitem 11.4.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 05 (cinco) anos , a critério do Sesc-MA;	No subitem 11.4.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc/MA por até 03 (três) anos , a critério do Sesc-MA;
No subitem 11.5 O licitante perderá ainda o direito de licitar com o Sesc/MA nas seguintes hipóteses:	No subitem 11.5 O licitante perderá ainda o direito de licitar com o Sesc, com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos nas seguintes hipóteses:
No subitem 11.5.2 Recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível.	EXCLUÍDO

ONDE SE LÊ NO AVISO DE LICITAÇÃO	LEIA-SE NO AVISO DE LICITAÇÃO
O Serviço Social do Comércio – Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Resolução Sesc n.º 1.570/23, de 20/09/23, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 02/01/24 , pelas disposições do Instrumento Convocatório e de seus anexos.	O Serviço Social do Comércio – Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado , sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO , do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , regida pela Resolução Sesc n.º 1.593/24, de 02/05/24 , do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelas disposições do Instrumento Convocatório e de seus anexos.

ONDE SE LÊ NO ANEXO II	LEIA-SE NO ANEXO II
11.1 A contratada ficará sujeita as penalidades citadas no Capítulo IX da Resolução Sesc Nº 1570/2023.	11.1 A contratada ficará sujeita as penalidades citadas no Capítulo IX da Resolução Sesc Nº 1.593/2024 .
13.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc Nº 1570/2023.	13.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc Nº 1.593/2024 .

ONDE SE LÊ NO ANEXO III	LEIA-SE NO ANEXO III
<p>No preâmbulo: Instrumento Particular de Contrato referente à PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0006/24-PG, que entre si fazem o Serviço Social do Comércio - MA e a empresa CONTRATADA, objetivando a aquisição e montagem de aparelhos para sala de pilates da unidade operacional Sesc Deodoro, nos termos e condições fixadas no Edital e regulamentada pela Resolução Sesc n.º 1.570/23, de 20/09/23, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 02/01/24XXXXXXXXXXXXXX</p>	<p>No preâmbulo: Instrumento Particular de Contrato referente à PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0006/24-PG, que entre si fazem o Serviço Social do Comércio - MA e a empresa CONTRATADA, objetivando a aquisição e montagem de aparelhos para sala de pilates da unidade operacional Sesc Deodoro, nos termos e condições fixadas no Edital e regulamentada pela Resolução Sesc n.º 1.593/24, de 02/05/24, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.XXXXX</p>
<p>8.4 A recusa em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, acarretará na <i>perda do direito à contratação e da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas</i> (para processos que tenham caução da proposta); e <i>ainda</i>, dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até 05 (cinco) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.</p>	<p>8.4 A recusa em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, acarretará na <i>perda do direito à contratação e da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas</i> (para processos que tenham caução da proposta); e <i>ainda</i>, dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até 03 (três) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.</p>
<p>9.1 Se a CONTRATADA descumprir as obrigações explicitadas neste instrumento, poderá sofrer as seguintes penalidades:</p> <p>a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 05 (cinco) anos, a critério do Sesc-MA;</p>	<p>9.1 Se a CONTRATADA descumprir as obrigações explicitadas neste instrumento, poderá sofrer as seguintes penalidades:</p> <p>b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc/MA por até 03 (três) anos, a critério do Sesc-MA;</p>
<p>9.8 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até 5 (cinco) anos.</p>	<p>9.8 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até 03 (três) anos.</p>
<p>11.4 A qualquer momento, o CONTRATANTE, poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA, nos seguintes casos:</p> <p>e) A licitante se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 05 (cinco) anos.</p>	<p>11.4 A qualquer momento, o CONTRATANTE, poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA, nos seguintes casos:</p> <p>e) A licitante se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos.</p>



Considerando que as retificações não influenciam nas condições para elaboração da proposta e apresentação das documentações para habilitação, a data prevista para realização do certame está mantida.

São Luís-MA, 13 de maio de 2024.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora da CPL.